

Revogada pela Res 103/2006
**CLUBE DE AERONÁUTICA
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 89

**DIVIDA DO CLUBE DE AERONÁUTICA
COM O DEPARTAMENTO BENEFICENTE**

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o Inciso I do art. 57 e o art. 4º do Estatuto do Clube, e ainda considerando:

a) QUE o Relatório e Parecer da Comissão Mista deste Conselho (CD, CF e CAer), criada pela Resolução nº 68-CD/2004 para realizar levantamentos da situação contábil e financeira do Clube, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2000 e 29 de fevereiro de 2004, propõem que sejam considerados como empréstimos obtidos do Departamento Beneficente (DBEN), os recursos utilizados pela Administração do Clube, inclusive aqueles anteriores ao período questionado;

b) QUE na escrituração contábil e nos Balancetes de Contas Patrimoniais do Clube de Aeronáutica, constam de longa data, valores lançados a débito do Clube relativos à dívida da referida Associação com o seu Departamento Beneficente (DBEN), conforme relata o Conselho Fiscal (Of. nº 019/Pres-CF.);

c) QUE a dívida, apurada pela Comissão Mista, atinge o montante de R\$6.294.179,17 (seis milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e nove reais e dezessete centavos), e até então, não havia sido homologada como dívida do Clube ao Departamento Beneficente;

d) QUE o Presidente do Clube (Of. nº 076/Pres/383) e o próprio Conselho Fiscal (Of. nº 19/Pres-CF/2005) solicitam através dos mencionados ofícios que a dívida do Clube fosse homologada por este Conselho (sic);

e) QUE o Conselho Deliberativo em sua 546ª Reunião Ordinária, de 21 de setembro de 2005, deliberou considerar como dívida do Clube ao Departamento Beneficente, os recursos utilizados pela Administração do Clube, do acervo do DBEN, por empréstimo, durante os períodos mencionados em "a", ocorridos após a decretação de sua Insolvência, estipulando ainda, uma carência de cinco anos para início do ressarcimento,

9

RESOLVE

1. De conformidade com a deliberação do Plenário da 546ª Reunião Ordinária, ratificar e homologar a dívida do Clube de Aeronáutica ao seu Departamento Beneficente (DBEN), no montante mencionado na letra “c” dos considerando acima.

2. Determinar ao Presidente do Clube que submeta a este Conselho, através do Conselho Fiscal para fins de parecer, uma proposta contendo o prazo que julga exequível para pagamento da dívida, e os valores dos juros e da correção monetária julgados adequados a atual situação financeira do Clube.

3. Considerar que a deliberação constante da letra “e” acima transcrita, entrou em vigor na data de 17 de novembro de 2005, data em que a Ata da 546ª Reunião Ordinária foi aprovada.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2006



**Ten. Brig. do Ar Ref. Carlos de Almeida Baptista
Presidente do Conselho Deliberativo**